



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 101/2025 ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016 – SMS. NTCSS

PROCESSO SEI Nº 6110.2021/0007109-4

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0029292-6 ✓

PARTÍCIPE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR
MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO
HOSPITALAR E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO

OBJETO DO CONVÊNIO: Execução de ações e serviços de saúde no HOSPITAL
SÃO LUIZ GONZAGA e no CENTRO DE SAÚDE ESCOLA
BARRA FUNDA – DR ALEXANDRE VRANJAC.

OBJETO DO

ADITAMENTO: Repasse de Recurso Federal para custeio, nos
termos das Portarias Ministério da Saúde nº
778/2023 e Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
nº 152/2020, que dispõe sobre a aplicação de
emendas parlamentares que adicionarem recursos
ao Sistema único de Saúde (SUS) para o
incremento dos Tetos de Média e Alta
Complexidade – Teto MAC e PAB.

VALOR TOTAL: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). ✓

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3026.2.507.33503900.02.2.600.1168.1



[Handwritten signature]



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Siqueira Campos, nº 176, Liberdade, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, Registro Funcional nº 581.638.6/7, sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal nº 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pelo Secretário Adjunto, **JOSÉ CARLOS INGRUND**, Registro Funcional nº 503.033.1/9, doravante denominada **CONVENENTE** e de outro lado, o **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, entidade privada sem fins lucrativos com CNPJ/MF nº 62.779.145/0001-90, inscrito no CREMESP sob nº Prot. 903365, com endereço na Rua Dr. Cesário Mota Junior, nº 112, Santa Cecília, São Paulo, SP, CEP 01221-020, neste ato representada por seu Provedor **VICENTE RENATO PAOLILLO**, brasileiro, casado, advogado, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016 – SMS. NTCSS**, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Execução de ações e serviços de saúde no **HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA** e no **CENTRO DE SAÚDE ESCOLA BARRA FUNDA – DR ALEXANDRE VRANJAC**.





**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 O presente, tem por objeto, a formalização do Repasse de recursos financeiros ao Hospital São Luiz Gonzaga – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, nos termos das Portarias MS nº 778/2023 e SMS nº 152/2020.

2.2 Fica estabelecido que o repasse financeiro, objeto do presente aditamento, será utilizado na contratação de serviços especializados para manutenção e adequação do Pavilhão Fernando Costa nas Enfermarias 01 a 06 – Clínica Cirúrgica Masculina, do Hospital São Luiz Gonzaga, conforme programa de utilização de recursos apresentado no processo administrativo documento SEI nº 121757365.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO

3.1 Fica estabelecido o orçamento global no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para custeio.

3.2 As despesas pertinentes ao aditamento, onerarão a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3026.2.507.33503900.02.2.600.1168.1, com o objetivo de executar a manutenção e adequações na unidade hospitalar, conforme Programa de Utilização de Recursos, documento SEI nº 121757365.

3.3 A utilização dos Recursos, deverá obedecer aos termos da Portaria 152/2020-SMS.G, documento SEI nº 121757365.

3.4 Para o repasse de custeio a CONVENIADA deverá providenciar conta específica no Banco do Brasil, conforme determina a Portaria SMS. G nº 152/2020 em específico na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro.



[Handwritten signatures]

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 Será apresentada a prestação de contas, conforme descrito na Portaria 152/2020, cláusula terceira, sendo que **CONVENIADA** deverá utilizar a totalidade do recurso repassado, de acordo com a programação apresentada na Nota de Liquidação de Pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

5.1 A eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONVENIADA** será imediatamente comunicada à **CONVENIENTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços em outros endereços.

5.2 A **CONVENIADA** deverá notificar a **CONVENIENTE** de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos registrados junto à JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e com a devida atualização do CNPJ.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 A Conveniada deverá utilizar a totalidade do recurso repassado de acordo com a Nota de Liquidação de Pagamento, no prazo de 240 dias conforme previsto no Programa de Utilização de Recurso (SEI 121757365), contado a partir do recebimento do valor recurso orçamentário, de acordo com o que foi estipulado no PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO, podendo ser prorrogado desde que não ultrapasse o prazo de vigência do Termo de Convênio **001/2016 – SMS. NTCSS**

6.2 A vigência poderá ser prorrogada, por aditamento, em caso de eventualidade justificada e em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

7.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.





**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2016**

– **SMS. NTCSS**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 22 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS Z'AMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

JOSÉ CARLOS INGRUND
SECRETÁRIO ADJUNTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR

VICENTE RENATO PAOLILLO
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Maria Dulce G. L. Cardenuto
RG
CPF

NOME:

CPF:

